

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2020

Edital 002/2020

A Prefeitura Municipal de Viçosa, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente edital em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal 058/2020, de 18 de setembro de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	12 de Outubro de 2020
Inscrições	13 a 20 de Outubro de 2020
Habilitação	21 a 23 de Outubro de 2020
Seleção	26 a 29 de Outubro de 2020
Publicação	30 de Outubro de 2020
Período de contratação e pagamento	03 a 06 de novembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1- Serão selecionados e premiados 17 iniciativas artísticas culturais do município de Viçosa, das mais diversas linguagens, como: música, artes cênicas (Teatro, Dança, Circo e Performance), artes visuais, audiovisual, literatura de cordel, repente (incluindo cantoria de viola, aboio improvisado e coco embolado), outras expressões da cultura popular, dentre outras.

AUXÍLIO	Nº DE PREMÍOS	VALOR PRÊMIO	VALOR TOTAL DO INCENTIVO
Conteúdo artístico-cultural para Internet	17	1.200,00	20.400,00

1.2- O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.

1.3- Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas conforme item 1.1.

1.4- Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1- Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.4.2- O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para as áreas que não completarem o número de inscritos, por ordem de classificação.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1- Poderão se inscrever neste edital **PESSOAS FÍSICAS** (residentes no município de Viçosa/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; **PESSOAS JURÍDICAS**, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.1.2- O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 - Serão contempladas as áreas artísticas conforme item 1.1.

- Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.5 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

2.6 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental e privada ou renda formal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 13 a 20 de Outubro de 2020.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

3.3- As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio dos documentos em anexo através do e-mail: smctelvicosa@gmail.com

3.4- Deverão constar como documentos de inscrição:

3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física

3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico

3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência

3.4.4 – Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;

3.4.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais

3.4.6 – Anexo VI – Auto declaração de serviço

3.4.7 – Anexo VII – Curriculum artístico resumido

3.4.8 – Anexo de fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

3.5- O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, enviado no email indicado no item 3.3.

3.7- A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.8- O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.9- O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição do CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.

3.10- O proponente poderá salvar o rascunho do formulário do CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11- No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a última inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.12- O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, evitando sobreposição.

3.13- Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.14- Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que a atuação do proponente seja diferente do que consta no Cadastro Cultural do Município.

3.15- Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.16- Será disponibilizado o e-mail smctelvicos@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1- O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2- A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Viçosa, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Ministério do Turismo e **LEI ALDIR BLANC**.

4.3.1- Serão analisadas e levado em considerações as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4- A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5- Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

4.7- O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1- A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

- Da Habilitação

Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento dos documentos, de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.1- Esta etapa será realizada pelo Conselho Municipal de Cultura de Viçosa.

5.2.2- A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<http://www.vicosarn.gov.br/>).

5.2.4- O trabalho do Conselho Municipal de Cultura de Viçosa não será remunerada.

5.2.5- O Conselho Municipal de Cultura de Viçosa é soberano em suas decisões.

5.2.6- Não caberá recurso nessa fase do edital.

- Da Avaliação

5.3.1- Os vídeos serão avaliados pelo Conselho Municipal de Cultura de Viçosa.

5.3.2- Os membros do Conselho Municipal de Cultura de Viçosa ficam impedidos de avaliar os vídeos:

nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.3- Os membros do Conselho Municipal de Cultura de Viçosa que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a(o) Presidente(a) do Conselho de Cultura, abstendo-se de votar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.4- Cada vídeo será avaliado pela plenária do Conselho Municipal de Cultura de Viçosa, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.5- Os membros do Conselho, aptos a avaliarem, utilizarão uma ficha de avaliação com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
TOTAL	a 100

5.3.6- Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item a;

maior pontuação no item b;

maior pontuação no item c.

5.3.7- Persistindo o empate, o Conselho Municipal de Cultura de Viçosa estabelecerá o desempate, por meio de votação em plenário.

5.3.8- O Conselho Municipal de Cultura de Viçosa indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.9- A relação dos selecionados será divulgada no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura de Viçosa (<http://www.vicosarn.gov.br/>).

5.3.10- A decisão do Conselho Municipal de Cultura de Viçosa é soberana e não caberá recurso nessa fase.

- Da Documentação Complementar

5.4.1- Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico smctelvicosa@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura de Viçosa, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia de comprovante de residência;

d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5.4.4- O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pelo poder executivo e divulgado no site da Prefeitura de Viçosa (<http://www.vicosarn.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Extraordinário, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor total de R\$ 35.542,43 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida através do envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Conselho de Cultura.

- DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.6, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.

- Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Viçosa (<http://www.vicosarn.gov.br/>).

7.4 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Prefeitura de Viçosa, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.5 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Viçosa, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pela Lei Aldir Blanc”.

7.6 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.2- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5- O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.6- Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, após apreciação do Conselho Municipal de Cultural de Viçosa, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Portalegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: smctelvicosa@gmail.com

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

EDITAL 002/2020

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (<i>linguagem / atividade</i>):	
PESSOA FÍSICA ()	PESSOA JURÍDICA ()

PREENCHIMENTO PRA PESSOA FÍSICA		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (<i>se tiver</i>):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		

PREENCHIMENTO PRA PESSOA JURÍDICA		
2.1 - Nome da instituição:		
2.2 - CNPJ:		
2.3 - Endereço completo:		
2.4 - Representante legal:		
2.5 - CPF:		
2.6 - Endereço residencial:		
1.2.10. E-mail para contato:		
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):	

2. DECLARAÇÃO	
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020.	
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente (<i>Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG</i>).

EDITAL 002/2020

ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação no Conselho Municipal de Cultura de Viçosa, CMC.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(*Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas*)

3.3. Objetivos

(*O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos*)

3.4. Justificativa

(*Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas*).

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo

(*Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet*).

3.6. Histórico Sucinto do Proponente

(*Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas*).

Viçosa, ____/____/2020

Assinatura do Proponente

(salvar este projeto formato PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail)

EDITAL 002/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA **(Lei Nº. 7.115/83)**

Eu _____ documento de identidade _____, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) ____ - ____ celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Viçosa/RN há 02 anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Viçosa/RN, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 002/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº, órgão expedidor em; portador do CPF nº.....; residente e domiciliado à rua, nº....., complemento, bairro, na cidade de VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, CEP, telefone (...), e-mail, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Prefeitura Municipal de Viçosa; não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3ª grau de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e nem integrante do Conselho Municipal de Cultura de Viçosa.

Viçosa, ____/____/2020

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 002/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 002/2020, declaro liberar para a Prefeitura Municipal de Viçosa, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (*título da obra*) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Viçosa/RN, ____/____/2020

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 002/2020

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/_____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 002/2020 realizado pela

Prefeitura Municipal de Viçosa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte Lazer, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Viçosa/RN, ____/____/2020

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

EDITAL 002/2020

ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO

I – Para preenchimento individual

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nivel Médio	<input type="checkbox"/> Nivel Superior

II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:

DADOS INSTITUCIONAIS – PESSOA JURÍDICA ou COLETIVO	
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Viçosa/RN, ____/____/2020

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C71AAF99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2020. Edição 2376

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>